



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

= DECRETO MUNICIPAL n.º 8.889, DE 26 DE JUNHO DE 2020 =

(Retifica o artigo 7º do Decreto Municipal n.º 8.864, de 23 de março de 2020).

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o artigo 2º do Decreto Municipal n.º 8.887, de 22 de junho de 2020;

Artigo. 2º O *caput* do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 8.864, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Os estabelecimentos que descumprirem as determinações constantes neste artigo ensejará a aplicação de multa estipulada no Código de Posturas Municipal – Lei Complementar Municipal n.º 4.457, de 03 de novembro de 2014.

§ 1.º A reincidência será punida com:

I – Cancelamento imediato da Autorização Especial para Funcionamento – COVID-19;

II – Lacração do estabelecimento por 7 (sete) dias;

III – Aplicação de multa no valor correspondente a 3 (três) salários mínimos.”

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 26 de junho de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO